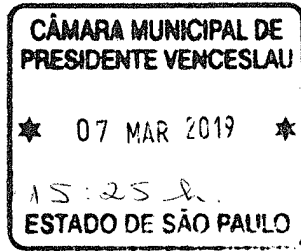




Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40



DECRETO Nº 021, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determina a realização de Conferência de Saúde a níveis Municipal e Estadual;

CONSIDERANDO que as Conferências de Saúde são espaços democráticos para discussão e aprimoramento de políticas de saúde.

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 4ª Conferência de Saúde do Município de Presidente Venceslau, para o dia 04 de abril de 2019.

Art. 3º - A Conferência terá como tema central “A Consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) para a manutenção do Direito à Saúde”.

Art. 4º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada no Anfiteatro do FAPREV, sito a Rua Piracicaba, nº 47, Presidente Venceslau, das 08:00 às 13:00 horas.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão regulamentadas por meio Portarias, as quais serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 20 de fevereiro de 2019.



JORGE DURAN GONÇALEZ

Prefeito Municipal

PRESIDENTE VENCESLAU